

## Termo de Rescisão Contratual

Contratante: **Município de Humaitá/RS**

Contratada: **CIMAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI**

Processo de Licitação nº: **140/2022**

Inexigibilidade de Licitação nº: **14/2022**

Contrato Administrativo nº: **86/2022**

Objeto: **Objetiva o presente contrato administrativo a concessão de valores pecuniários do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO – CASA DA CRIANÇA, pela prestação de serviço no atendimento integral à criança: 1 – N. R. F. S., a qual foi acolhida no dia 27 de outubro de 2022, na casa de abrigo denominada por força do Estatuto Interno do Consórcio de Casa da Criança, a qual integra a Câmara Setorial de Assistência Social, e cujo endereço é Rua Piratini, 127, cidade de Rodeio Bonito/RS.**

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.139/0001-99, com sede administrativa localizada na Av. João Pessoa, 414, bairro Centro, CEP nº. 98670-000, nesta cidade de Humaitá/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PAULO ANTÔNIO SCHWADE, inscrito no CPF sob o nº. 175.754.190-04, vem, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 86/2022, Processo de Licitação nº 140/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022**, firmado com a empresa **CIMAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI**, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o nº 02.493.318.0001/87, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 350, Centro, cidade de Rodeio Bonito - RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, portador do RG n.º 2042403523 e inscrito no CPF sob o n.º 647.731.670-68, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a jovem que se encontrava acolhida no lar retornou para residir com uma responsável legal no dia 28 de fevereiro de 2023 e não se encontra mais acolhida no lar;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 86/2022, Processo de Licitação nº 140/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022, cujo objeto se trata da concessão de valores pecuniários do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO – CASA DA CRIANÇA, pela prestação de serviço no atendimento integral à criança: 1 – N. R. F. S., a qual foi acolhida no dia 27 de outubro de 2022, na casa de abrigo denominada por força do Estatuto Interno do Consórcio de Casa da

Criança, a qual integra a Câmara Setorial de Assistência Social, e cujo endereço é Rua Piratini, 127, cidade de Rodeio Bonito/RS.), firmado com a empresa **CIMAU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI**, já qualificada anteriormente.

Art. 2º. Para essa rescisão, não se aplica às partes qualquer tipo de sanção, dada a característica especial do contrato de acolhimento, bem como a atenção ao princípio do interesse público.

Humaitá, 09 de março de 2023.

PAULO ANTÔNIO SCHWADE  
**Prefeito Municipal**